



LEI MUNICIPAL Nº. 707/2007.

Remígio em 13 de Junho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno com 5.06 Hectares para o Estado da Paraíba, para ser incorporado ao patrimônio da CINEP e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado da Paraíba um terreno com área de 5.06 hectares, situado as margens da BR – 104, na localidade do Sítio Tanques, neste Município.

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo 1º. Tem as dimensões e divisas de acordo com o documento em anexo.

Art. 3º. A área a ser doada pertencerá ao Patrimônio da CINEP.

Art. 4º Em documento específico, registrado em cartório, deverá ficar consignada, entre outras, cláusula constando que, caso não seja construída nenhuma edificação no período de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, reverterá o terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio em 13 de Junho de 2007.

Luis Cláudio Régis Marinho
PREFEITO